



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

ANEXO XI
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 053/2025
TIPO: MENOR PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de materiais de soldagem e perfis metálicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de Demanda nº 021/2025, fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG, e devem atender as seguintes especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
LOTE 001			
01	Perfil em U aço 3" x 3/16 - 6 metros, Dimensões: largura de 3" (76,2 mm), espessura de 3/16" (4,76 mm), comprimento de 6 metros. Material: Aço de alta resistência, ideal para aplicações estruturais. Normas: Conformidade com NBR 5590. Uso: Estrutural, em obras de construção civil e metalúrgica. Garantia: 01 ano contra defeitos de fabricação. Entrega: No prazo de 7 dias uteis, no endereço especificado.	Unidade	200
02	Vigas em "I" Laminada 4" x 10 cm - 6 metros, Dimensões: Altura de 4" (101,6 mm), largura de 10 cm, espessura do flange 4 mm, comprimento de 6 metros. Material: Aço carbono laminado a quente, de alta resistência. Normas: Conformidade com NBR 5590 e NBR 8800. Uso: Estrutural, para suportar cargas em construção civil. Garantia: 01 ano contra defeitos de fabricação. Entrega: No prazo de 7 dias úteis, no endereço especificado.	Unidade	200
LOTE 002			
01	Arame de solda para ferro 1,59mm, (oxiacetilênico)	Quilograma	40





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

	Arame maciço para solda oxiacetilênica, diâmetro 1,59 mm, indicado para soldagem de ferro/aço comum em serviços de manutenção. Unidade de 1kg.		
02	Arame de solda amarelo 1,59mm, arame amarelo latonado para solda oxiacetilênica, diâmetro 1,59 mm, indicado para soldagem de aço carbono em geral. Apresenta boa fluidez e penetração no cordão de solda. Unidade de 1kg.	Quilograma	40
03	Arame de solda cobreado 1,59mm, (oxiacetilênico) Arame com revestimento cobreado para solda com maçarico (oxiacetilênica), diâmetro 1,59 mm. Ideal para trabalhos com aço de baixo carbono, proporciona melhor condutividade térmica e aderência. Unidade de 1kg.	Quilograma	40
04	Eletrodo ASME SFA 5.1 E 6013, 2.50mm, Diâmetro: 2,50 mm. Quantidade: 5 kg. Norma: ASME SFA 5.1 E 6013. Uso: Soldagem de materiais de baixo e médio carbono. Entrega: No prazo de 7 dias úteis, no endereço especificado.	Unidade	50
05	Eletrodo ASME SFA 5.1 E 6013 - 3.25mm, Diâmetro: 3,25 mm. Quantidade: 5 kg. Norma: ASME SFA 5.1 E 6013. Uso: Soldagem de materiais de baixo e médio carbono. Entrega: No prazo de 7 dias úteis, no endereço especificado.	Unidade	50
06	Eletrodo ASME SFA 5.1 E 7018 - 2.50mm, Diâmetro: 2,50 mm. Quantidade: 5 kg. Norma: ASME SFA 5.1 E 7018. Uso: Soldagem de aço de alta resistência, ideal para juntas de alta resistência mecânica. Entrega: No prazo de 7 dias úteis, no endereço especificado	Unidade	15
07	Recarga de Acetileno 09 Kg, Recarga de gás acetileno industrial, fornecido em cilindro compatível com capacidade nominal de 9 kg. Gás de alta pureza, indicado para processos de solda e corte oxiacetilênico, com queima estável e temperatura elevada, superior a 3.000 C. Deve atender às normas da ABNT (como NBR 12177) e normas de segurança NR-20 e NR-26. Fornecimento em cilindro devidamente testado, com válvula de segurança, identificação padronizada por cores (marrom) e lacre de segurança. Entrega: No prazo de 7 dias úteis, no endereço especificado.	Unidade	30
08	Recarga de cilindro de oxigênio 10 m3, industrial. Recarga de gás oxigênio industrial em cilindro compatível	Unidade	50





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

	<p>com capacidade volumétrica de 10 ma. Gás com alto grau de pureza (mínimo 99%), indicado para soldagem, corte, aquecimento e outras aplicações industriais. Cilindro pressurizado deve seguir os padrões da NBR 12188, com válvula reguladora, teste hidrostático atualizado, identificação padronizada (cor verde) e fornecimento com lacre e selo de segurança.</p> <p>Entrega: No prazo de 7 dias úteis, no endereço especificado</p>		
--	--	--	--

1.3. Apesar deste órgão ter realizado procedimento público de intenção de registro de preços para o objeto, esta licitação não conta com órgãos participantes.

1.4. As descrições de todos os itens, com quantidades estão disponíveis no arquivo denominado Descrição itens, disponível em: <https://www.serro.mg.gov.br/portal/editais/1> e <https://comprasbr.com.br/>.

1.5. A empresa contratada deverá ofertar produtos dentro do melhor padrão de qualidade, de acordo com as especificações dispostas em contrato e no presente Termo de Referência.

1.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste instrumento, no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.7. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021 (vide art. 84 da lei).

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.959 de 08 de maio de 2024, deste município.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Para a aquisição/contratação pretendida será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista o objeto requerido que atende à(s) hipótese(s) previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/23:

a) quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

c) quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

e) quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

2.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Serro/MG;

2.3. O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, excepcionalmente poderá ser admitido em Edital a quantidade mínima a ser proposta. (Art. 82, II. e IV);

2.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

2.5. O licitante vencedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de preço.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a inovação da NLLC e em conformidade com o Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

14.133/21, é necessário instaurar este processo para atender às demandas das Secretarias Municipais e Fundos da Prefeitura do Serro/MG. Essa contratação é justificada pela falta de um contrato vigente ou de Ata de Registro de Preços para o fornecimento dos materiais necessários para a execução de obras e serviços diversos de manutenção.

Compete à Prefeitura Municipal de Serro/MG a responsabilidade de manter, conservar e melhorar a infraestrutura pública e os equipamentos utilizados pelas equipes operacionais. Para isso, é necessário garantir a aquisição de materiais técnicos adequados, para a manutenção e pequenas obras em estruturas metálicas, soldagens, cercamentos e demais intervenções.

Estruturas e suportes metálicos em prédios públicos, pontes, passarelas, portões e equipamentos municipais sofrem desgastes e exigem manutenção constante. Os reparos em estruturas públicas são frequentemente solicitados pela população, especialmente em áreas rurais e urbanas onde os equipamentos estão deteriorados.

Ter materiais em estoque permite respostas ágeis às demandas dos cidadãos. A utilização de materiais de qualidade, que atendam às especificações das normas vigentes, é crucial para garantir a segurança na execução de serviços de soldagem e montagem de estruturas metálicas, minimizando riscos de acidentes e falhas estruturais, além de assegurar a durabilidade das obras. O uso apropriado de materiais é vital para manter a integridade e funcionalidade dessas estruturas.

Nesse sentido, a aquisição desses insumos é essencial para a continuidade das atividades operacionais e a segurança dos serviços prestados pelas secretarias, principalmente nas áreas de manutenção urbana e rural, obras públicas e serviços gerais. Um planejamento adequado para a compra, por meio de licitação, garante melhores condições comerciais e menores custos, prevenindo paralisações devido à falta de insumos. Assim, a compra racionalizada melhora a eficiência dos serviços e gera economia ao erário.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base nas necessidades apresentadas neste documento, a solução proposta é a contratação de uma empresa especializada para a efetiva execução do objeto desejado. A aquisição dos materiais é essencial para assegurar a continuidade das atividades de manutenção das estruturas municipais e atender às demandas emergenciais, conforme o planejamento da Secretaria requisitante. A falta de materiais adequados para soldagem, assim como a carência de perfis e vigas para manutenção estrutural, tem gerado dificuldades operacionais. Assim, a compra desses materiais é fundamental para realizar reparos e construções de forma eficiente, segura e com custos controlados.

A solução proposta abrange o fornecimento de gases industriais (Oxigênio e Acetileno), eletrodos para soldagem e materiais metálicos (Perfil em U e Vigas em I) etc. Além de assistência técnica para eventual necessidade de instalação ou orientação quanto ao uso adequado dos materiais adquiridos.

É importante destacar que as quantidades estimadas para a aquisição dos materiais foram fundamentadas com base no levantamento das obras pendentes e programadas, bem como em uma projeção razoável para atendimento das demandas que possam surgir ao longo da execução contratual. Esse dimensionamento visa garantir a disponibilidade dos materiais de forma contínua, assegurando a execução regular das atividades de manutenção, reforma e ampliação da infraestrutura pública municipal.

Adotou-se uma previsão técnica prudente, com margens compatíveis à rotina operacional da Secretaria, buscando o equilíbrio entre a suficiência de estoque e o controle de desperdícios. Tal abordagem encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e planejamento adequado, estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, a estimativa ora apresentada mostra-se adequada ao cenário atual e futura realidade da municipalidade, atendendo ao interesse público e à boa gestão dos recursos.

Diante de tal necessidade, fora realizado levantamento de mercado, constatou-se que existem diversas empresas que fornecem os materiais, conforme especificações apresentadas no tópico 01 deste instrumento. Em face desse levantamento, a modalidade de contratação ocorrerá por via Pregão Eletrônico por Registro de Preços, prevista no art. 28, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21, pois possibilita ampla





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

concorrência, devendo ser contratada a empresa que, atendendo a todos os requisitos constantes nesse documento, oferte o menor preço.

Para a prestação do serviço/fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos exigidos neste Termo de Referência, bem como no Edital de Licitação.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.40, V, “b” c/c Art.47, II)

5.1. O parcelamento como regra da solução foi analisado e a contratação foi dividida em dois lotes distintos, de forma que cada um atenda às necessidades específicas da Prefeitura de Serro/MG, considerando as peculiaridades dos itens a serem adquiridos.

Lote 01: Perfis e Vigas de Aço (Perfil em U Aço 3” x 3/16 e Vigas em I Laminada 4 x 10 cm)

A aquisição de perfis de aço e vigas em I laminada foi organizada em um lote separado, pois os itens exigem uma padronização e integração técnica para garantir a qualidade e a segurança nas obras a serem realizadas. Esses materiais exigem características e especificações técnicas precisas, além de serem necessários em maior volume, com exigências específicas de transporte e entrega. A divisão em lote único para os perfis e vigas de aço visa manter a padronização de fornecimento e evitar riscos ao conjunto da solução.

Lote 02: Materiais de Soldagem (Oxigênio, Acetileno e Eletrodos e etc..)

A aquisição dos materiais de soldagem, incluindo o Oxigênio (O₂) Industrial, Acetileno (C₂H₂) Industrial e Eletrodos (ASME SFA 5.1 E 6013 e E 7018), foi organizada em um lote separado. O parcelamento para esse grupo de materiais permite a participação de empresas que fornecem exclusivamente esses itens, favorecendo a competitividade, a redução de preços e a flexibilidade na escolha do fornecedor. A divisão em lote único para os materiais de soldagem não prejudica a qualidade e garante que os itens sejam adquiridos com a melhor relação custo-benefício possível.

5.2. Justificativa do Parcelamento

5.2.1. O parcelamento foi adotado de acordo com os seguintes critérios:

- a) Viabilidade Técnica e Econômica: A separação em dois lotes distintos foi avaliada com base na viabilidade técnica, econômica e logística. Os materiais de soldagem e os perfis de aço têm fornecedores especializados, e a divisão em lotes garante a participação de empresas que atendem especificamente a cada demanda, o que, por sua vez, amplia a competitividade e gera melhores condições de preço.
- b) Economia de Escala: Para os perfis de aço e vigas, o parcelamento não comprometerá a economia de escala. A aquisição desses itens de um único fornecedor garante um preço mais competitivo devido ao volume e à especificidade dos produtos.
- c) Garantia de Qualidade e Segurança: A escolha de fornecedores especializados para cada lote garante a qualidade dos materiais, conforme as exigências técnicas, e a segurança das obras a serem realizadas. O parcelamento da contratação, dividindo-a em dois lotes – um para os materiais de soldagem e outro para os perfis e vigas de aço – é viável e benéfico. A medida visa garantir a competição no fornecimento dos materiais, otimizar os custos e assegurar a qualidade e a segurança das obras públicas. Assim, a Prefeitura de Serro conseguirá atender às necessidades de forma eficiente, econômica e em conformidade com as exigências legais.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos para contratação abrangem o seguinte:

6.2. Os interessados devem especificar, na entrega das propostas, as respectivas marcas dos materiais, os quais devem ser, necessariamente, de qualidade comprovada;

6.3. Para o fornecimento dos materiais de soldagem e perfis metálicos, a Contratada deverá observar e cumprir as normas técnicas pertinentes ao objeto da contratação, assegurando que o fornecimento atenda





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

os padrões e necessidades específicas, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos;

6.4. A Contratada deverá ofertar produto dentro do melhor padrão de qualidade, dado que o produto deverá ser entregue conforme especificações dispostas neste documento, apresentando características adequadas ao consumo/utilização, no que se refere a funcionalidade, e caso não atinja as especificações dispostas em contrato e no presente Termo de Referência, a Contratada deverá realizar a troca do produto.

6.5. O licitante vencedor deverá garantir a entrega dos materiais, atendendo às necessidades da Secretaria conforme condições, quantidades, exigências e estabelecidas neste instrumento.

6.5.1. Os materiais, quando da sua entrega, deverão ser novos, de primeira linha e com procedência comprovada, sem sinais de uso, deformações, ferrugem, danos físicos ou qualquer avaria que comprometa sua utilização;

6.6. A Contratada deve arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado.

6.7. Garantir o cumprimento de todas as normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente aquelas que regulam o armazenamento e transporte de gases industriais (como acetileno e oxigênio), conforme a legislação ambiental, sanitária e trabalhista;

6.7.1. CONFORMIDADE TÉCNICA

a) Os itens fornecidos devem estar em conformidade com normas técnicas vigentes, como ABNT, INMETRO, ANP ou específicas aplicáveis à natureza do produto, especialmente no que diz respeito à segurança no manuseio e qualidade do material.

6.7.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.7.2.1. Gases (acetileno e oxigênio) devem estar acondicionados em cilindros apropriados, lacrados e certificados, com válvulas de segurança e identificação visível do conteúdo.

6.7.2.2. Eletrodos devem apresentar revestimento íntegro, uniformidade na bitola e compatibilidade com os equipamentos de soldagem em uso pela Prefeitura.

6.7.2.3. Perfis metálicos (U, e I) devem apresentar dimensionalidade precisa, corte regular, sem empenamentos, e, quando aplicável, tratamento anticorrosivo ou galvanização.

6.7.2.4. Arames para Solda

a) Diâmetro nominal de 1,59 mm, com tolerância dimensional mínima, conforme padrão ABNT.

b) Devem ser compatíveis com processos oxiacetilênicos, e identificados por tipo de aplicação (amarelo, cobreado, ferro).

c) Os Arames devem vir em embalagens lacradas, com rótulo contendo marca, lote e finalidade técnica.

d) Sem oxidação, torções ou trincas visíveis.

e) Devem ser fornecidos com manual técnico ou ficha técnica, se solicitado.

6.7.2.5. Eletrodos Revestidos

a) Devem seguir a norma ASME SFA 5.1, com classificação visível na embalagem (E6013 ou E7018).

b) Revestimento íntegro e uniforme, sem lascamento ou umidade visível.

c) Embalagem original, com identificação clara: tipo, diâmetro, marca, lote, data de fabricação e validade.

d) Devem vir com boletim técnico e FISPQ (ficha de segurança), se solicitado.

e) Devem ter compatibilidade com máquinas de solda da Prefeitura (110/220V/380V, corrente alternada ou contínua).

6.7.3. Documentação Técnica

6.7.3.1. A fornecedora deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração:

a) Comprovação de origem e certificados de qualidade dos materiais fornecidos, especialmente no caso dos perfis metálicos.

b) Para materiais com aplicação técnica direta, como os eletrodos, disponibilizar boletins técnicos, fichas de segurança e modos de uso recomendados, visando garantir o uso correto e seguro.

6.8. DA GARANTIA DO PRODUTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

6.8.1. A garantia do produto, consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas nos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

6.8.2. Os produtos devem ter um certificado de garantia de 12 (doze) meses, para defeito de fabricação, a contar da data da efetiva entrega à administração municipal;

6.8.3. A empresa fornecedora será responsável pela substituição ou troca do produto durante o período de garantia, caso sejam identificados vícios, defeitos, incorreções, avarias ou incompatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

6.9. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.9.1. A Contratada deverá garantir suporte técnico para eventual necessidade de instalação ou orientação quanto ao uso adequado dos materiais adquiridos.

6.10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, devendo permanecer a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação de todas as atividades, bem como responder perante o município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto desta contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratada:

A Compromissária deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) A compromissária se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os produtos adquiridos;

b) Quando tratar-se de reposição da mercadoria A COMPROMISSÁRIA deverá substituir, às suas expensas, no prazo de até 07 (sete) dias, após notificação formal, referente aos produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Comunicar previamente à contratante qualquer situação que possa comprometer ou atrasar o fornecimento dos materiais, apresentando justificativa formal e proposta de solução;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Entregar a mercadoria acompanhada de nota fiscal, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 - p) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nessa Ata Registro e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
 - q) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato;
 - r) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - s) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desse contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
 - t) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - u) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
 - v) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Prefeitura Municipal de Serro obriga-se a:

- a) Fornecer as informações e documentos necessários ao bom andamento da execução contratual, sempre que solicitados pela contratada e desde que relacionados com o objeto do contrato;
- b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que ele providencie a substituição, reparo ou correção, total ou parcial, às suas expensas, conforme os prazos acordados.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- d) Indicar formalmente o fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual no que se refere aos aspectos técnicos e administrativos do fornecimento;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, bem como controlar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
- f) Assegurar o acesso do representante da contratada ao local de entrega, em horário compatível com o funcionamento do setor recebedor, garantindo as condições adequadas para a descarga e conferência dos materiais;
- g) Promover, quando necessário, a comunicação entre os setores demandantes e a contratada, visando o bom andamento da execução contratual e a solução célere de eventuais pendências operacionais.
- h) Emitir as ordens de fornecimento conforme a necessidade da Administração, indicando com clareza o tipo, a quantidade e o local de entrega dos materiais contratados;
- i) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta ata, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório;
- j) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- k) A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber o objeto contratual em desacordo com o previsto no Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso;
- l) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- l.1.) Receber e conferir os materiais entregues, verificando a conformidade com as especificações contratadas, atestando o recebimento somente após a devida conferência quantitativa e qualitativa;
- m) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- n) Reter da CONTRATADA importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a CONTRATADA, por empregado alocado aos serviços, em que a CONTRATANTE tenha sido notificada para integrar a lide;
- o) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- p) A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- q) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
- r) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. PRAZO, LOCAL, HORÁRIO DA ENTREGA / EXECUÇÃO:

- a)** Os materiais serão fornecidos de forma parcelada de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte;
- b)** Após emitida a Ordem de Serviço/Fornecimento, a entrega do (s) item (ns) será realizada no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação formal feita por um representante da secretaria requisitante;
- c)** O fornecimento se dará no Pátio Municipal, localizado no Largo do Machadinho, nº 40, Bairro Machadinho, Serro/MG, CEP 39.150-000, de segunda a sexta-feira (com exceção em dias considerados pontos facultativos no município, feriado municipal ou feriado nacional, nos horários de 07h às 16h);
- c.1)** A contratada será integralmente responsável pelo transporte, manuseio e descarregamento dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

materiais até o local de entrega, arcando exclusivamente com eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes de suas atividades;

c.2) A quantidade deve corresponder àquela solicitada na Nota de Empenho;

c.3) Todos os produtos deverão ser entregues com nota fiscal regular;

c.4) Os produtos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança, além de atender às especificações técnicas conforme solicitado neste documento;

c.4.1.) Os produtos devem estar em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas e com identificação clara, que contenha: nome do produto, marca, lote, data de fabricação e validade (quando aplicável).

d) Condicionamento e Transporte Seguro

d.1) Materiais frágeis, inflamáveis ou pressurizados (como os gases) devem vir acondicionados de forma segura, respeitando normas de segurança para transporte e manuseio, a fim de evitar danos ou acidentes.

9.2. ESPECIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES EM QUE O BEM/PRODUTO OU SERVIÇO NÃO DEVERÁ SER RECEBIDO

a) Quando entregues em desacordo com os prazos estabelecidos ou sem a devida ordem de fornecimento;

b) Com defeitos, avarias, amassados, ferrugem, oxidação ou qualquer outro tipo de dano;

c) Embalagens abertas, violadas ou inadequadas ao armazenamento dos materiais;

d) Produtos com prazos de validade vencidos (quando aplicável);

9.3. Em caso de vícios, defeitos, incorreções ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, o produto deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo do objeto não desobriga a Contratada, a substituí-los, se for constatado, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando esta sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável vigente.

9.4. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

9.3.1. Impacto Ambiental

Não foi identificado impacto ambiental significativo devido à utilização dos produtos a serem contratados. Porém, é importante destacar que os materiais como os gases (oxigênio e acetileno) devem ser manuseados com cautela, de acordo com as normas de segurança, para evitar qualquer risco ambiental. Em relação aos materiais metálicos, como perfis e vigas, o impacto ambiental está mais relacionado ao processo de fabricação e descarte de sobras, que deve ser feito em conformidade com as normas ambientais vigentes.

A presente contratação envolve o fornecimento de materiais metálicos (como vigas e perfis de aço) e insumos para soldagem (eletrodos, gases industriais etc.), que, por sua natureza, possuem potenciais impactos ambientais relacionados ao seu ciclo de vida, especialmente quanto à produção, uso e descarte. Entre os possíveis impactos ambientais identificados, destacam-se:

- Emissão de gases e resíduos durante os processos de soldagem, podendo gerar partículas e compostos químicos que demandam atenção quanto ao seu descarte e manipulação;
- Consumo de energia elétrica no uso dos materiais, principalmente nos processos de solda, o que implica maior demanda energética;
- Resíduos metálicos e sobras de materiais, que, se descartados de forma inadequada, podem causar poluição ambiental.

Medidas mitigadoras propostas:

- Adoção de práticas seguras de armazenamento e descarte dos materiais residuais, em conformidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

com normas ambientais e de segurança do trabalho;

- Orientação às equipes operacionais para uso eficiente dos insumos, evitando desperdícios e minimizando o consumo energético nas aplicações;
- Quando aplicável, exigência de certificações ambientais dos fornecedores, como ISO 14001, ou conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

9.3.2. Conforme o art. 35, § 1º da Lei nº 14.133/2021, as despesas indiretas relacionadas ao ciclo de vida do objeto - como manutenção, impacto ambiental, descarte e substituição - foram consideradas no planejamento da contratação, reforçando o compromisso da Administração Pública com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental.

10. DA EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

a) Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

a.1) Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Serro o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021;

b) Fica nomeado(a) para exercer o cargo de fiscal do contrato a Sra. Valquíria De Fatima da Silva Santos, matrícula: 7557-4, a qual poderá designar servidor(a) da respectiva área, sob sua supervisão, para exercer a função de fiscal contratual;

b.1) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto;

c) Caberá ao fiscal do contrato:

c.1) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

c.2) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c.3) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

c.4) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o teste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

c.5) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

c.6) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

c.7) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

c.8) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

c.9) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

c.10) O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

atendimento da finalidade da administração;

c.11) O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

d) Caberá ao gestor do contrato:

d.1) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização de procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

d.2) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

d.3) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d.4) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

d.5) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo.

11. DA GARANTIA À EXECUÇÃO

11.1. Conforme art. 96 da lei nº 14.133/21, a possibilidade de exigência de garantia a ser fornecida pelo contratado é uma prerrogativa da Administração, que busca assegurar a adequada execução do contrato. Tal exigência objetiva reduzir o risco de má execução do contrato, ou, na hipótese de essa verificar-se, assegura uma rápida composição das perdas sofridas em decorrência da inexecução ou execução irregular.

Neste sentido, para a presente contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Serro/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

12.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.3. O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

12.4. A DETENTORA DA ATA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

12.5. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

12.6. Caso a DETENTORA DA ATA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

a) será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

12.7. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal que regulamenta o SRP.

12.8. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

12.9. A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 20º (vigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

12.9.1. O pagamento será efetuado com base nas ordens de fornecimento (por item fornecido) e nas respectivas notas fiscais/faturas apresentadas, após o recebimento definitivo dos materiais e o atesto do setor competente, conforme as especificações contidas neste documento.

12.9.1.1. Não será realizado pagamento antecipado.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.2. Das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, habilitação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor:

13.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- g)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda;
- h)** Alvará de localização e funcionamento da empresa.

13.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de Falência ou em recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo 60 dias;
 - a.1.)** Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste documento e no edital;
- b)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c)** As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- d)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e)** Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor referem-se à comprovação de aptidão para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação;
- b.** Os itens fornecidos devem estar em conformidade com normas técnicas vigentes, como ABNT, INMETRO, ANP ou específicas aplicáveis à natureza do produto, especialmente no que diz respeito à segurança no manuseio e qualidade do material.

13.2.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

Declaração conjunta abrangendo as seguintes informações:

- a)** Declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- b)** Declaração da licitante que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c a Lei Federal nº 14.133/2021 de licitações;
- c)** Declaração da licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo;
- d)** Declaração da licitante de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- e)** Indicação do responsável que assinará o Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato.
- f)** Esta declaração deve ser assinada (de forma digital ou não).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços com fornecedores locais e através de Atas adjudicadas em outros municípios, constante nos autos deste processo licitatório.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. As dotações orçamentárias também serão informadas por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Serro, 11 de junho de 2025.

Ana Paula dos Santos Soares
Responsável pela realização do Termo de Referência

Tamires Queiroz Simões Clementino
Secretária de Infraestrutura, Trânsito e Transporte

